



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

TERMO DE ADITAMENTO DE LOCAÇÃO Nº 04/11

Processo Administrativo n.º 36725/99

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Modalidade: Contratação Direta n.º 72/06

Termo de Locação n.º 01/07

Termos de Aditamento de Locação n.º 02/08, 01/09 e 02/10

Objeto da Locação: Locação de imóvel localizado na Av. Anchieta, 173 – Edifício “Willian Zammataro” – Conjuntos 57 e 58, nesta cidade de Campinas, onde se encontra instalada a Coordenadoria de Informática.

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, devidamente representado, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e o **SR. JOÃO BAPTISTA CAMARGO ALVES** e a **SRª HELENA GASPAR ALVES**, doravante denominados **LOCADORES**, acordam firmar o presente, sujeitando-se as partes às condições contidas nas seguintes cláusulas:

PRIMEIRA - DO PRAZO

1.1. Fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato por 12 (doze) meses, a contar de 05/01/2011.

SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor locatício mensal é de R\$ 1.089,30 (um mil, oitenta e nove reais e trinta centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

2.2. O valor estimado para as despesas ordinárias de condomínio é de R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais.

2.3. Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ 13.071,60 (treze mil, setenta e um reais e sessenta centavos) para a locação, e R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) estimado para o condomínio, totalizando o valor de R\$ 22.671,60 (vinte e dois mil, seiscentos e setenta e um reais e sessenta centavos).

TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente da execução do presente termo correrá por conta de verba própria da dotação orçamentária vigente, conforme fls. 1139, codificada sob nº 08110.10.122.1009.4188.339039 PTRES 081001 FR 0101310000.

QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO REAJUSTE

4.1. A Cláusula Quarta – Do Reajuste do Termo de Aditamento de Locação nº 01/09, passa a ter a seguinte redação:

“4.1. O valor do aluguel sofrerá reajuste anual, após 12 (doze) meses de vigência do mesmo, nos termos da Lei Federal nº 10.192/01 (ressalvadas eventuais alterações), calculado com base na variação anual do INPC da Fundação IBGE, ou do IPC da FIPE, adotando-se o índice de menor variação, a contar dos 3 (três) meses anteriores ao mês de vencimento deste contrato, ou de sua prorrogação, ou aditamento, conforme o caso, nos termos do artigo 2º do Decreto Municipal nº 16.760, de 03/09/09, alterado pelo Decreto Municipal nº 17.184, de 25/10/10.

4.2. A LOCADORA deverá ser comunicada, por escrito, do valor apurado pela CSAI/DRI/SMF no subitem anterior, podendo concordar ou rejeitar expressamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

4.3. Em caso de não concordância, o contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, sem que seja devida qualquer indenização.

4.4. Caso o contrato venha a ser prorrogado nos termos da Cláusula Segunda, se houver interesse na continuidade da locação, a renovação do referido contrato deverá ser precedida de novo laudo técnico de avaliação individual do valor do imóvel, nos termos do Parágrafo único do artigo 1º do Decreto Municipal nº 16.760, de 03/09/09.”

QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de locação, em tudo que não se alterou neste instrumento.

E, por estarem justas e acertadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 05 de janeiro de 2011.

JOSÉ FRANCISCO KERR SARAIVA

Secretário Municipal de Saúde

SR. JOÃO BAPTISTA CAMARGO ALVES

Locador

SRª HELENA GASPAR ALVES

Locadora